

NORMATIVA Nº 003/2020

Revoga a Normativa 006/2018 e regulamenta o aproveitamento das Atividades Programadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e da Educação da UDESC.

Art. 1º. As Atividades Programadas integram a estrutura curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado visando propiciar ao aluno a oportunidade de complementar sua formação acadêmica. Trata-se de atividades extracurriculares variadas que podem ser realizadas internamente ou externamente ao Programa, com acompanhamento e supervisão dos professores orientadores.

Art. 2º. Poderão ser pontuadas como Atividades Programadas as atividades listadas abaixo, que apresentem pertinência à área de Educação e/ou áreas afins, observando sempre o limite de pontuação indicado:

I. PERIÓDICOS:

- a. Artigo completo publicado em periódico na área da Educação;
 - Qualis A1 e A2: 06 créditos.
 - Qualis B1 e B2: 04 créditos.
 - Qualis B3 e B4: 02 créditos.
 - Qualis B5: 01 crédito.
- b. Tradução de artigo em periódico;
 - Qualis A1 até B2: 02 créditos.
 - Qualis B3 até B5: 01 créditos.
- c. Resenhas publicadas em periódicos com Qualis: 01 crédito (máximo 01 crédito).

II. LIVROS e Capítulos (com ISBN):

- a. Livro autoral - mínimo 70 páginas (impresso ou eletrônico);
 - Editora internacional e em língua estrangeira: 04 créditos.
 - Editora nacional e em língua estrangeira: 04 créditos.
 - Editora internacional e em língua portuguesa: 03 créditos.
 - Editora nacional e em língua portuguesa: 03 créditos
- b. Capítulo de livro:
 - Editora internacional e em língua estrangeira: 03 créditos.
 - Editora nacional e em língua estrangeira: 03 créditos.
 - Editora internacional e em língua portuguesa: 02 créditos.
 - Editora nacional e em língua portuguesa: 02 créditos
- c. Tradução de livro:
 - Obra completa: 03 créditos.
 - Capítulo: 02 créditos.

d. Organização de livro: 04 créditos.

III. MATERIAL DIDÁTICO (máximo 06 créditos):

- Material didático para a educação básica: 03 créditos.
- Material didático para o ensino superior: 03 créditos.
- Software didático: 03 créditos.

IV. EVENTOS:

a. Trabalho completo publicado em anais da ANPED:

- Reunião Nacional: 03 créditos.
- Reunião Regional: 02 créditos.

b. Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico Científico Internacional (máximo: 04 créditos):

- Trabalho completo: 02 créditos.

c. Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico Científico Nacional (máximo: 04 créditos):

- Trabalho completo: 01 crédito.

d. Apresentação de trabalho em evento Técnico-Científico (máximo 02 créditos):

- 01 crédito.

e. Participação em eventos científicos (máximo 01 crédito):

- 01 crédito.

f. Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico:

- Internacional: 03 créditos.
- Nacional: 02 créditos.

g. Organização de eventos científicos (máximo 03 créditos):

- Internacional: 02 créditos.
- Nacional: 01 crédito.

h. Monitoria de eventos científicos (máximo: 02 créditos):

- Monitoria em evento: 01 crédito.

V. ORIENTAÇÃO E BANCAS:

- Orientação de mestrado profissional: 04 créditos.
- Orientação de TCC: 03 créditos.
- Coorientador(a) de mestrado profissional: 02 créditos.
- Coorientador(a) de TCC: 01 crédito.

- Participação em bancas como avaliador(a): 01 crédito.

VI. OUTRAS ATIVIDADES:

- Atividades Programadas aprovadas pelo Colegiado do Curso:
 - Pontua número de créditos aprovados.
- Plano de trabalho orientado pelo orientador aprovado pelo Colegiado:
 - Pontua número de créditos aprovados.
- Participação do/a discente como titular no Colegiado: 01 crédito por semestre.
- Atividades não previstas (máximo 02 créditos):
 - A critério da Comissão.

§1º. Somente poderão ser aproveitadas atividades realizadas após o ingresso do aluno no curso.

§2º. Considera-se a "carta de aceite" do comitê editorial como equivalente à publicação.

§3º. Caso o estudante apresente comprovante de publicação em anais, apresentação de trabalho e participação, todos em um mesmo evento, a pontuação máxima será de 03 créditos por evento.

Art. 3º. O pedido de aproveitamento das atividades realizadas para integralizar os créditos referentes às Atividades Programadas deverá ser feito por meio de formulário próprio via SGPE, com as devidas comprovações anexadas, e submetido ao colegiado para aprovação.

§1º. O colegiado nomeará uma Comissão, composta por dois professores do Programa, pelo período de um ano, para analisar as solicitações dos alunos.

§2º. A Comissão deverá agendar pelo menos uma data de avaliação das Atividades Programadas por semestre.

Art. 4º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

Dalva Maria Alves Godoy
Coordenadora do PPGE/UDESC